



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 727, DE 2012

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado para supressão do art. 73 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2012.**

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2012.

Alvaro Dias
(Alvaro Dias)
(Aloysio Nunes Ferreira)

JUSTIFICAÇÃO

Peço a supressão do artigo 73 do PLV 18, de 2012, porque ele acrescenta novo inciso ao artigo 24 da Lei 8.666/93 com a finalidade de dispensar de licitação os produtos adquiridos pelo Poder Público que sejam considerados estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e que resultem em transferência de tecnologia.

Em seu relatório, o Senador Romero Jucá justifica que esse dispositivo visa dispensar de licitação o fornecimento de medicamentos hemoderivados pela Empresa Brasileira de Hemoderivados (HEMOBRÁS), para garantir que os pacientes do SUS tenham garantido o fornecimento desses produtos.

Mas a redação dada pelo PLV à Lei de Licitações não restringe a dispensa aos medicamentos hemoderivados. O PLV abre um leque de possibilidades ao dispensar de licitação **produtos estratégicos** para o SUS e que serão definidos como tal pelo próprio SUS.

Se esse dispositivo for aprovado, estaremos mais uma vez rasgando a Lei de Licitações, retirando princípios que

norteiam a administração pública, retirando a oportunidade de obter a proposta mais vantajosa, com transparência, a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses do Poder Público.

É o Governo, assim como iniciou com o RDC, transformando o processo licitatório em um ato pessoal e discricionário, em um instrumento para o enriquecimento ilícito. Mais uma vez deixando aos Congressistas o fardo de aprovar um cheque em branco, dar ao Governo espaço para fazer escolhas subjetivas, já que é o SUS quem deve definir o que são produtos estratégicos.

Publicado no **DSF**, em 08/08/2012.